



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 931 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei nº 814, de 11/06/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 13 e 14 da Lei nº 814, de 14 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – O Conselho Municipal de Habitação (CMH) será composto por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, compreendendo os seguintes: (NR)

- I – 03 (três) representantes do Poder Público;
- II – 02 (dois) representantes da sociedade civil e movimentos populares;
- III – 02 (dois) representantes da área urbana;
- IV – 01 (um) representante dos Engenheiros que tenha atuação neste Município;
- V – 01 (um) representante de Igreja Católica ou Evangélica.

Art. 14 –

I – é assegurado $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas no Conselho para os representantes da Sociedade Civil e movimentos populares; (NR)

II – O Presidente do CMH será eleito entre os seus pares para um mandato de 2 (dois) anos; (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 08 de setembro de 2009.

José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Paulo César Rdrigues de Araújo
Secretário Mun. Administração e de
Tributação